



**SRE/ME - Secretaria de Reformas Econômicas CERTIFICADO DE
AUTORIZAÇÃO SRE/ME N.º 06.026746/2023 PROMOÇÃO N.º
2023/02073**

Mandatário: ACE - ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SOCORRO

CNPJ: 51.314.771/0001-94

Endereço: CEL. GERMANO, CENTRO

Cidade: SOCORRO

CEP: 13960-000

UF: SP

Modalidade: Assemelhado a Concurso

Período da Promoção: 01/05/2023 a 06/01/2024

Área de Abrangência: Socorro/SP

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
3	1º ao 3º Prêmio: 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) em mercadorias, a escolha do contemplado, nas lojas participantes da campanha. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13ºGL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras (CONSUMIDOR).	700,00	2.100,00
3	1º ao 3º Prêmio: 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em mercadorias, a escolha do contemplado, nas lojas participantes da campanha. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13ºGL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras (VENDEDOR).	200,00	600,00
3	1º ao 3º Prêmio: 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) em mercadorias, a escolha do contemplado, nas lojas participantes da campanha. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13ºGL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras (CONSUMIDOR).	700,00	2.100,00
3	1º ao 3º Prêmio: 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em mercadorias, a escolha do contemplado, nas lojas participantes da campanha. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13ºGL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras (VENDEDOR).	200,00	600,00
3	1º ao 3º Prêmio: 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) em mercadorias, a escolha do contemplado, nas lojas participantes da campanha. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13ºGL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras (CONSUMIDOR).	700,00	2.100,00
3	1º ao 3º Prêmio: 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em mercadorias, a escolha do	200,00	600,00



SRE/ME - Secretaria de Reformas Econômicas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME N.º
06.026746/2023 PROMOÇÃO N.º 2023/02073

PRÊMIOS

	contemplado, nas lojas participantes da campanha. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13ºGL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras (VENDEDOR).		
3	1º ao 3º Prêmio: 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) em mercadorias, a escolha do contemplado, nas lojas participantes da campanha. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13ºGL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras (CONSUMIDOR).	700,00	2.100,00
3	1º ao 3º Prêmio: 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em mercadorias, a escolha do contemplado, nas lojas participantes da campanha. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13ºGL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras (VENDEDOR).	200,00	600,00
5	1º ao 5º Prêmio: 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em mercadorias, a escolha do contemplado, nas lojas participantes da campanha. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13ºGL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras (CONSUMIDOR).	1.000,00	5.000,00
5	1º ao 5º Prêmio: 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em mercadorias, a escolha do contemplado, nas lojas participantes da campanha. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13ºGL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras (VENDEDOR).	200,00	1.000,00
1	6º Prêmio: 01 (uma) Moto marca Yamaha, modelo Neo 125cc, 0 Km, ano/modelo 2023/2023. (CONSUMIDOR).	13.500,00	13.500,00
1	6º Prêmio: 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em mercadorias, a escolha do vendedor contemplado, pelo Art. 10 do Decreto 70.951, nas lojas participantes da campanha. Os produtos vetados de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13ºGL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras (VENDEDOR).	500,00	500,00
1	7º Prêmio: 01 (uma) Moto marca Yamaha, modelo Factor 150cc, 0 Km, ano/modelo 2023/2023 (CONSUMIDOR).	15.900,00	15.900,00
1	7º Prêmio: 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em mercadorias, a escolha do vendedor contemplado, pelo Art. 10 do Decreto 70.951, nas lojas participantes da campanha. Os produtos vetados de	1.000,00	1.000,00



SRE/ME - Secretaria de Reformas Econômicas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME N.º 06.026746/2023
PROMOÇÃO N.º 2023/02073

PRÊMIOS

09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13ºGL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras (VENDEDOR).

Valor Total dos Prêmios: R\$47.700,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.001629/2023-04**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obedecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 24/04/2023 às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador POE.ZBW.HMF